



AUTO DE ENTREGA

COMODATO

Auto de Entrega Nº: [REDACTED]

No dia ___/___/___, às ___ horas__ minutos, na sede do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal, sita na Av. de Angola - Qt. do Paraíso 2900-052 SETÚBAL procedeu-se à entrega temporária e gratuita dos bens e equipamentos informáticos, abaixo descritos a:

[REDACTED], Encarregado de Educação, com o [REDACTED], titular do Cartão de cidadão n.º [REDACTED], do aluno [REDACTED], matriculado na Escola Básica Barbosa du Bocage, Setúbal, a frequentar o [REDACTED] ano, [REDACTED], com o [REDACTED], titular do Cartão de cidadão n.º [REDACTED], beneficiário do Escalão [REDACTED] da Ação Social Escolar para efeitos de atribuição do abono de família.

São cedidos a título gratuito, com a obrigação de restituição, os seguintes equipamentos:

a) Computador PC-Tipoll:

- N.º de série do computador n.º [REDACTED];
- N.º de imobilizado do computador n.º [REDACTED];
- Mochila;
- Transformador;
- Auscultador com microfone (Headset).

b) Conetividade Hotspot:

- N.º de série/ID n.º [REDACTED]

- SIM Card - cartão SIM n.º [REDACTED]
- Características da conectividade:
 - i. Plafond de 12 GBytes/mensais, sem restrições de acessos ou débito;
 - ii. Débito garantido igual ou superior a 2 Mbps;
 - iii. Avisos ao utilizador (SMS) a 80% e 100% do consumo do plafond de 12 Gbytes/mensais referido na alínea i.;
 - iv. Uma vez esgotado o plafond referido na alínea i. será aplicada uma limitação do débito, respeitando o estabelecido na alínea ii. de 2 Mbps;
 - v. Capacidade de utilização das redes 2G, 3G e 4G;
 - vi. Uma vez esgotado o plafond referido na alínea i., o utilizador pode proceder à aquisição de tráfego adicional, em múltiplos de 2GBytes, pelo preço unitário de € 5,00 (cinco euros), com IVA incluído, através de Multibanco, Home banking ou MB Way, aplicando-se à prestação desse serviço, pelo menos, as mesmas condições técnicas previstas;
 - vii. Está vedada a possibilidade de realização de comunicações de voz;
 - viii. Está vedada a realização de comunicações em roaming fora da UE.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os equipamentos cedidos destinam-se a ser utilizados, exclusivamente, para fins do processo de ensino e aprendizagem do Aluno, com início em 20/3/2022 e término na data de conclusão do ciclo de estudos que o Aluno frequenta no momento da cedência, nomeadamente, nas seguintes situações:

- a. Quando os alunos tenham completado o ciclo ou nível de ensino a que se destinam os equipamentos a fornecer ou a escolaridade obrigatória (no final do 4º, 9º ou 12º ano);
- b. Nas situações de transferências de alunos para outro AE/EnA distinto do 2.º outorgante;
- c. Em caso de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias ao aluno que determinem a «transferência de escola» ou a «expulsão da escola», previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, na sua redação atual;
- d. Com a saída do aluno do Ensino Público.

2. Nos casos previstos no número 1., a devolução dos equipamentos informáticos, conectividade e serviços conexos pelo EE ou pelo aluno deve ocorrer através da entrega dos mesmos nas instalações da sede do AE/EnA no prazo máximo de uma semana, após a verificação dos factos aí descritos;

3. Caso a entrega dos equipamentos não tenha lugar no prazo previsto no n.º anterior, o/a Encarregado/a de Educação/Aluno/a (comodatário/a) será notificado/a pelo na sede do Agrupamento de Escolas Barbosa do Bocage, Setúbal, para a entrega dos equipamentos no término do período previsto no n.º 1, para os contactos indicados pelo/a EE, para esta

finalidade, ou na falta, para a sua morada;

4. O equipamento informático deve ser entregue limpo de ficheiros pessoais dos seus utilizadores e subcessionários;

5. O Encarregado de Educação subcessionário obriga-se a zelar pela conservação dos bens e equipamentos que lhe são cedidos por comodato (empréstimo), devendo restituí-los no fim do período indicado nos pontos anteriores nas condições que resultam de um uso responsável e prudente, sob pena do acionamento de obrigações contratualmente previstas por perda ou deterioração dos bens e equipamentos;

6. A instalação de programas ou aplicações informáticas (software) no equipamento cedido, deve ser feita exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem;

7. A instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) do equipamento é expressamente proibida;

8. O Encarregado de Educação/Aluno está autorizado a deslocar os equipamentos para fora da morada da sua residência ou domicílio indicada neste auto de entrega, exclusivamente para fins relacionados com o processo de ensino e aprendizagem e bem assim nas situações em que sejam previamente autorizados pelo Ministério da Educação ou pelo/a Diretor/a do AE/EnA;

9. O Encarregado de Educação subcessionário obriga-se a comunicar imediatamente ao Agrupamento de Escolas Barbosa do Bocage, Setúbal a perda ou o roubo dos bens ou equipamentos;

10. O Encarregado de Educação subcessionário obriga-se, ainda, a suportar todas as despesas devidas pela recuperação dos bens ou equipamentos sempre que os danos advenham de mau uso ou negligência na sua conservação;

11. É vedada ao Encarregado de Educação subcessionário a possibilidade de sub-comodatar ou locar os bens ou equipamentos objeto cedido a terceiros;

12. Em tudo o que não consta nos pontos anteriores, são aplicáveis à presente cedência de equipamentos para o acesso e a utilização de recursos didáticos e educativos digitais, as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1137.º do Código Civil, relativas ao contrato de comodato.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E EXERCÍCIO DE DIREITOS

13. O tratamento de dados pessoais é realizado no âmbito da Medida «Universalização da Escola Digital», com base na gestão da relação contratual, para efeitos de gestão da entrega dos equipamentos informáticos, de acordo com os termos e condições da Política de Proteção de Dados acessível em <https://registroequipamento.escoladigital.min-educ.pt>.

14. O Encarregado de Educação, sendo titular dos dados pessoais constantes do presente auto de entrega de bens ou equipamentos informáticos autoriza expressamente a que os mesmos sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do art.6.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), para efeitos de monitorização, verificação, controlo e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia e restantes entidades envolvidas, no âmbito dos respetivos projetos comunitários financiadores

e sempre que solicitado pelas autoridades nacionais e comunitárias legalmente competentes, no âmbito das quais também podem ser solicitados comprovativos de matrícula e da condição de beneficiário do escalão de Ação Social Escolar identificado no proémio pelas mesmas autoridades

SIM, ACEITO que os meus dados pessoais e, se aplicável, os do meu educando, sejam objeto de recolha, utilização, registo e tratamento, para os efeitos indicados no presente documento

15. O Encarregado de Educação/Aluno, enquanto titular dos dados pessoais, está consciente de que pode solicitar informações, apresentar reclamações, comunicar incidentes ou exercer direitos de proteção de dados, designadamente e entre outros, os direitos de acesso, retificação, oposição ou limitação do tratamento, portabilidade, apagamento ou retirada do consentimento, através de contacto com o Encarregado da Proteção de Dados do Agrupamento de Escola ou Escola não Agrupada, cujos contactos estão disponíveis na respetiva Política de Proteção de Dados.

Entregue por: _____

Cargo/categoria: _____

Assinatura do responsável pela entrega dos equipamentos:

Encarregado de Educação do Aluno:

(António Carlos Correia Caetano)



Cofinanciado por:

